



Educação a Distância

Saber Mais

Rosana Abutakka dos Anjos



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA A JUVENTUDE
MODALIDADE A DISTÂNCIA

Cuiabá - MT
2014

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rosana Abutakka dos Anjos

BREVES ABORDAGENS

É possível dizer que a Educação a Distância (EaD) é uma modalidade educacional que se configura pela não presença dos sujeitos no mesmo espaço físico e temporal, o que não representa a ausência de interação entre esses sujeitos nos processos educativos, ou ainda, a falta de acompanhamento dos alunos por parte dos professores/tutores, pois a presença e não presença é relativizada, quando tem-se o apoio das Tecnologias da Informação e Comunicação, e de maneira mais específica dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem, como plataformas que corroboram para a concretude do ato educativo, da práxis mediadora do professor e da participação e intervenção dos alunos.

Desse modo, pensar em EaD é pensar em Educação, que independente de modalidade, se caracteriza como uma prática social, onde sujeitos podem atuar, intervir, interagir, refletir e provocar mudanças pelos conhecimentos que são construídos, e vale dizer, que essa ação se perfaz de maneira mútua e com contornos colaborativos.

A EaD busca a construção e reconstrução de saberes, onde o conhecimento é construído numa rede de comunicação autônoma e cooperativa. Os sujeitos são atuantes, ativos e participativos nesse processo de construção do conhecimento.

Conforme Possari (2002), o que caracteriza a EaD, é, entre outros fatores, a presencialidade da presença (no ato comunicativo) e do corpo – nesse caso, representado pelo texto e possibilitado pelos meios; e para além do texto impresso, as mídias propiciam a bidirecionalidade, a interação e a interatividade.

De acordo com Kenski (2007), a Educação a Distância não é apenas um processo exclusivo de autoaprendizagem mediada por tecnologias, nem uma forma massiva de oferecer treinamento superficial e supostamente com o menor custo operacional, e sim um processo de acompanhamento e formação de pessoas para o exercício da cidadania e do trabalho com liberdade e criatividade.

Educação a Distância é algo novo?



A Educação a Distância, como alguns imaginam, não é algo novo que surgiu com o advento das tecnologias, em especial das tecnologias *Web*. Essa modalidade de educação já existia desde o final do século XVIII e, se desenvolveu com maior êxito a partir da segunda metade do século XIX, a fim de qualificar e especializar a mão de obra nascente da industrialização, preconizando a mecanização e divisão dos processos de trabalho. Ela se expande rapidamente no século XX, sobretudo em nível de estudos superiores. Porém, é a partir da década de 60 e 70, que ela alcança

por meio do ensino por correspondência, um patamar mais elevado no processo educacional. No Brasil é o Instituto Monitor, que, em 1939, ofereceu o primeiro curso por correspondência, de Radiotécnico. Em seguida, temos o Instituto Universal Brasileiro atuando há mais de dezenas de anos nesta modalidade educativa, no país. Uma nova geração surge com o recurso aos programas radiofônicos e televisivos, aulas expositivas, fitas de vídeo e material impresso, onde a comunicação síncrona predomina o universo da EaD por meio da Teleducação/Telecursos. Nesta fase, por exemplo, destacaram-se a Telescola, em Portugal, e o Projeto Minerva¹, no Brasil.



A partir do século XXI, a comunicação em EaD assume novos contornos, ela acontece em um ambiente assíncrono, onde as informações são armazenadas e acessadas em tempos diferentes. As inovações da *World Wide Web*²

1 - Programa de rádio brasileiro elaborado em 1970 pelo governo federal e que teve por finalidade educar pessoas adultas. Todas as emissoras do país eram obrigadas a transmitir a sua programação.

2 - Em português se traduz literalmente por teia mundial, também conhecida como Web e WWW, é um sistema de documentos em hipermídia que são interligados e executados na Internet. Os documentos podem estar na forma de vídeos, sons, hipertextos e figuras. Para visualizar a informação, pode-se usar um programa de computador chamado navegador para descarregar informações (chamadas “documentos” ou “páginas”) de servidores web (ou “sítios”) e mostrá-los na tela do usuário.

possibilitaram avanços na educação a distância nesta geração. Hoje os meios disponíveis são inúmeros como: videoconferência, web conferencias, ambientes virtuais de aprendizagem, e que possibilitam interação multidirecional



entre alunos e professores. Atualmente, a educação a distância pode escolher que tecnologia usar, dentre uma gama de opção, contudo há de se considerar que os recursos tecnológicos estão intrinsecamente ligados com os recursos humanos, e nessa relação de pares, é salutar preconizar os processos pedagógicos e educativos que permeiam essa modalidade, sem prender de vista o asseguramento na qualidade da educação, como enfatiza Valente (2005), a EaD como modalidade ou estratégia educacional deve preservar todas as qualidades de uma boa Educação no sentido de possibilitar a cada pessoa o desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, sociais e emocionais, e de ser capaz de viver na sociedade, exercitando sua cidadania plena. Todos os esforços e recursos disponíveis devem ser utilizados na EaD para que seja garantida esta formação de qualidade.

Os desafios postos diante da EaD têm sido cada vez mais evidenciados e podem ser percebidos através da crescente abordagem do tema nos diferentes fóruns e contextos de discussão educacional bem como na expansão dessa modalidade. Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP),

as matrículas em cursos de graduação a distância, crescem de maneira expressiva, e, entre os anos de 2007 a 2011, houve uma expansão estimada de 63% de matrículas no país, conforme ilustra o Quadro 1.

Quadro 1 - Matrículas - Graduação a Distância/ INEP	
2007	369.766
2011	992.927
Aumento estimado	63%

Fonte: INEP/ 2011- www.inep.gov.br

Este crescimento, de alguma forma, é impulsionado também pelo incentivo dos programas do Governo Federal, como Universidade Aberta do Brasil³, que foi instituída no ano de 2006, e tem por premissa desenvolver a modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País.

Um pouco mais....

Pensar em EaD é pensar sobre aspectos pedagógicos... aspectos tecnológicos... e também aspectos legais. De maneira breve, vamos conhecer alguns dispositivos legais da EaD?

Ordenamento Legal na EaD – Destacando alguns dispositivos legais.

O crescimento e expansão da EaD, está atrelada aos dispositivos legais que promulgam meios para sua concretude, assim, a institucionalização da EaD tem por base os ordenamentos legais vigentes, constituído pelo poder público em nosso país. Anterior a Lei de Diretrizes e Bases da Educação/1996, não temos, de forma legal e direta, nenhum ordenamento que caracterizasse ou definisse a EaD ou ainda seu campo de atuação.

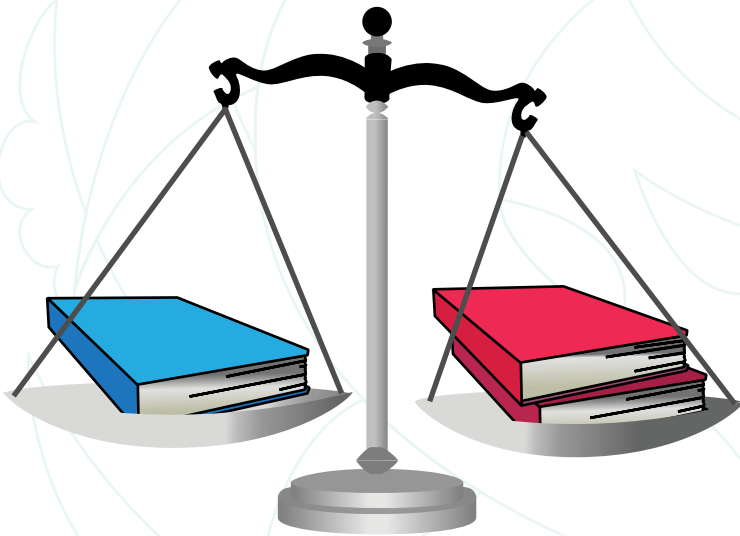
No entanto, ao compreender a importância da Educação, alinhado ao ordenamento legal que rege a EaD, é pertinente partimos da promulgação da Constituição da República Federativa Brasileira, em 1988, a qual, em seu artigo 205, defende o direito à educação para todos. “A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Adiante, temos então a consolidação da LDB/9394/96, com destaque para o Art. 80, que incentiva o desenvolvimento e veiculação do ensino a Distância “O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada”.

Com o Plano Nacional de Educação - 9/01/2001 podemos destacar a proposta de ampliação do conceito de Educação a Distância e de utilização das Tecnologias da Comunicação e da Informação (TIC) para agregar valor aos contextos educacionais e a prática didático-pedagógica.

Com a Portaria nº 4.094/MEC de 10/12/2004, foi possível instituir atos regulatórios específicos para orientar a aplicação da modalidade a distância como componente parcial de cursos de educação presencial, os chamados 20% (vinte por cento) da carga horária do curso pela modalidade a distância.

Sendo um dos mais importantes marcos regulatórios da EaD, o Decreto M. 5.622/2005, possibilita a caracterização da modalidade, sua organização e também o estabelecimento de níveis e abrangência de sua oferta. De acordo com Anjos (2012), a caracterização oficial da modalidade de EaD passou a contribuir sobremaneira para a formulação de outros atos de regulação que foram efetivados em datas posteriores ao presente decreto, amenizando de alguma forma a imprecisão conceitual de diversos autores na busca de definição única para a modalidade.



É válido destacar o Decreto M. nº 5.773, de 09/05/2006, que é um dos principais atos regulatórios que orientam as

funções de regulação, avaliação e supervisão do Ministério da Educação. Bem como as Portarias M. 1.050, de 07 de setembro de 2007, em que apresenta uma contribuição destacada no sentido de aprovar instrumentos de avaliação do INEP para o credenciamento de instituições de educação superior e de polos de apoio presencial para a oferta da modalidade a distância na EaD, e a Portaria M. 858, de 04 de setembro de 2009, que vem apoiar os atos de “credenciamento em caráter experimental” dos cursos superiores na modalidade a distância aprovados no âmbito do “Sistema da Universidade Aberta do Brasil – UAB”. No entanto, de acordo com Anjos (2012) há de se observar que o credenciamento em caráter experimental não substitui o “credenciamento pleno” para a oferta de cursos superiores a distância, previsto no art. 80 da LDB, Decreto M. 5.773, de 09/05/2006, Portaria 40/MEC, de 12/12/2007, reeditada em 29/12/2012 e demais regulamentações.

Ademais, evidencia-se a Portaria M. 1.051, de 07 de setembro de 2007, no sentido de aprovar instrumentos para avaliação de projetos de cursos superiores para a oferta da modalidade de educação a distância, e ainda a portaria 40 de 29/12/2010, cujo objetivo é de instituir o fluxo de trabalho e o gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no Sistema Federal de Educação; e o sistema eletrônico e-MEC .

Por meio do Decreto M. 7.480 de 16/05/2011, é aprovada a nova estrutura regimental do Ministério da Educação, em especial a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, suas principais diretorias e competências atribuídas, cabe salientar que atualmente assuntos inerentes a Educação a Distância, são de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Referências

ANJOS, Alexandre Martins dos. **Regulação da Educação a Distância. – Aspectos de Avaliação, Regulação e Supervisão na EaD.** Disponível em: <http://200.129.241.86/moodletsd/file.php/2/modulo5_textobase_versao28-02.pdf> Acesso em: 08 de outubro de 2012.

BRASIL. MEC/SEED. **Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância.** 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 3. BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Lex: Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Lex: Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

BRASIL. **Decreto n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Lex: Brasília, 19 de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

KENSNI. Vani Moreira. **Educação e Tecnologias: O novo ritmo da Informação.** Campinas- SP. Papyrus, 2007.

POSSARI, Lúcia Helena Vendrúsculo. **Educomunicação: recorte metodológico.** Curitiba: Facinter/Ibepex, 2002. (Coleção Educação a Distância, n. 7).

VALENTE, PRADO J. A., M. E. B.; ALMEIDA, M. E. B. (Org.). **Educação a distância via Internet.** 2ª Edição, São Paulo: Avercamp, 2005.

EQUIPE

Coordenador do Curso

Marcel Thiago Damasceno Ribeiro

Vice-Coordenadora

Marilza Castilho

Coordenação de Tutoria

Angela Denardi

Coordenadora do Comitê Gestor Institucional - COMFOR

Edna Lopes Hardoim

Autores do Material

Alexandre M. dos Anjos

Rosana Abutakka dos Anjos

EQUIPE TÉCNICA

Modelador do Ambiente Virtual de Aprendizagem

Ozeias Abe

Diagramação

Guilherme Góes de Mattos

Direitos reservados para a Universidade Federal de Mato Grosso

